



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 057 de 24 de março de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$43.702,45 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, sob Ofício nº 084/2025 e no dia 27/03/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 057/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

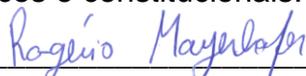
VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final analisou o Projeto de Lei nº 057/2025 e constatou sua plena adequação aos dispositivos constitucionais e legais. O projeto visa autorizar a utilização de superávit financeiro no valor de R\$ 43.702,45, proveniente de recursos estaduais, para ações de enfrentamento às arboviroses (dengue, zika e chikungunya) e mitigação dos efeitos das ondas de calor na saúde pública.

A proposta encontra fundamento legal no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que trata da abertura de créditos adicionais, e está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Os recursos serão aplicados especificamente na aquisição de materiais de consumo (R\$ 38.417,01) e contratação de serviços (R\$ 5.285,44), com destinação clara e transparente para ações de vigilância epidemiológica, controle vetorial e proteção da população.

A justificativa apresentada pelo Executivo municipal demonstra a urgência e relevância das ações propostas, especialmente considerando o aumento sazonal de casos de arboviroses e os riscos associados às mudanças climáticas. A aplicação dos recursos está alinhada com as políticas estaduais e nacionais de saúde pública, garantindo o uso eficiente dos valores disponíveis.

Não foram identificados vícios formais ou materiais no projeto, que atende integralmente às exigências regimentais. A Comissão entende que a medida é necessária e oportuna, contribuindo para a proteção da saúde da população e o fortalecimento das ações preventivas do município.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 057/2025, considerando-o regular sob todos os aspectos jurídicos e constitucionais.

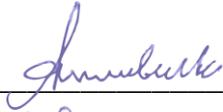
Presidente: ROGÉRIO MAYERHOFER 



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: **SAMUEL EVANDRO BEILKE** 

Membro: **JULIANO RAMINELLI** 

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providencias a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2025.


ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente

